



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL N.º 031/98

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO-PROGRAMA** do município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1.999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e estima a Receita em R\$ 2.560.680,00 (dois milhões quinhentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais), em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras fontes de receitas, na forma da legislação vigente, conforme desdobramento a seguir.

1.0 – RECEITAS CORRENTES

1.10	Receita Tributária	R\$	24.000,00
1.20	Receita Patrimonial	R\$	9.000,00
1.30	Receita de Serviços	R\$	10.000,00
1.40	Transferências Correntes	R\$	1.835.580,00
1.50	Outras Transf. Correntes	R\$	7.100,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES			R\$ 1.885.680,00

2.0 – RECEITAS DE CAPITAL

	Operações de Crédito	R\$	230.000,00
	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
	Transferências de Capital	R\$	425.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL			R\$ 675.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 2.560.680,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES	R\$	1.591.180,00
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	969.500,00
TOTAL GERAL .	R\$	2.560.680,00

II – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

10.00 – PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	R\$	117.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	124.000,00
02.02	Sec. De Administração	R\$	38.000,00
02.03	Sec. De Finanças	R\$	147.025,00
02.04	Sec. De Educação e Cultura	R\$	844.455,00
02.05	Sec. De Saúde	R\$	266.000,00
02.06	Sec. De Ação Social	R\$	234.000,00
02.07	Sec. De Obras Púb. Serv. Urb. e S. M. E. R.	R\$	720.900,00
02.08	Sec. De Agricultura	R\$	69.300,00

TOTAL GERAL R\$ 2.560.680,00

II – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01	Legislativa	R\$	112.000,00
03	Administrativa	R\$	256.000,00
04	Agricultura	R\$	69.300,00
05	Comunicações	R\$	41.700
08	Educação e Cultura	R\$	844.455,00
09	Energia e Recursos Naturais	R\$	20.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$	514.800,00
13	Saúde e Saneamento	R\$	325.200,00
15	Assistência e Previdência	R\$	272.025,00
16	Transportes	R\$	105.200,00

TOTAL GERAL R\$ 2.560.680,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ARTIGO 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei fica o executivo Municipal de Santa Terezinha – PB, autorizado a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento até 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da receita estimada para o exercício;

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB.
Em.07 DE DEZEMBRO DE 1998.


Dr. JOSÉ AFONSO GAYOSO FILHO
Prefeito